



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### ANEXO GEC

**Processo:** 00.004426/2025-07

**Tipo de Processo:** Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações) - Dispensa

**Assunto:** Contratação de assinatura de pesquisa jurídica avançada para multiusuários

**Interessado:** Advocacia-Geral do Sistema

**PROCESSO SEI 00.004426/2025-07**

**NOTA DE EMPENHO Nº 1061/2025**

**VALOR: R\$ 28.335,60**

#### 1. DA VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

1.1. Integra este instrumento o Ato de Autorização de Contratação Direta n.º 37/2025, bem como o Descritivo da Proposta de Preços constante no SEI nº 1288672, independentemente de transcrição.

#### 2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será feito no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da nota fiscal, mediante atesto, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal.

2.3. No preço já estão inclusas todas e quaisquer quantias que eventualmente possam ser devidas para a consecução do objeto contratado e para o cumprimento de todos os deveres de diretos ora conferidos a contratante.

#### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo da contratação será de 24 meses (assinatura bienal), podendo ser prorrogado, nos termos legais.

#### 4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Caso o Contratado cometa qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, de:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.3. A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.5. Pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas abaixo:

| TABELA Nº 01 |                     |
|--------------|---------------------|
| GRAU         | CORRESPONDÊNCIA (%) |
| 01           | 4%                  |
| 02           | 2%                  |

| TABELA Nº 02 |                                                                                                                                                                                                    |      |                           |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|
| ITEM         | DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO                                                                                                                                                                           | GRAU | INCIDÊNCIA                |
| A            | Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado. | 01   | Por ocorrência            |
| B            | Recusar a substituição de equipamento determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.                                                                                                       | 02   | Por ocorrência e por dia  |
| C            | Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.                                                                                                                                 | 02   | Por item e por ocorrência |
| D            | Descumprir qualquer das obrigações previstas neste anexo ao empenho.                                                                                                                               | 01   | Por ocorrência            |
| E            | Não entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas na proposta de preços e seus anexos.                                                                          | 01   | Por ocorrência e por dia  |
| F            | Não observar os prazos para entrega de produtos e/ou prestação do serviço.                                                                                                                         | 01   | Por ocorrência e por dia  |
| G            | Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.                                                                                                                      | 02   | Por ocorrência e por dia  |
| H            | Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.                                                                 | 02   | Por ocorrência e por dia  |

4.6. O valor da multa será cobrado administrativamente do Contratado, e em não havendo sucesso, judicialmente.

4.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço contratado;
- 5.2. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.4. Remunerar o Jusbrasil conforme o valor estabelecido na proposta de preços presente no Processo SEI 00.004426/2025-07, de acordo com o tipo de assinatura escolhida;
- 5.5. Fazer uso das funcionalidades da Plataforma e do Produto de acordo com o previsto nos Termos de Uso da Plataforma JusBrasil disponíveis em: [https://suporte.jusbrasil.com.br/hc/pt-br/articles/360041534072-Termos-de](https://suporte.jusbrasil.com.br/hc/pt-br/articles/360041534072-Termos-de-Uso-da-Plataforma-Jusbrasil) Uso-daPlataforma-Jusbrasil;
- 5.6. Não compartilhar os acessos ao Produto disponibilizados por força da contratação, sendo certo que cada login deve ser usado pelos usuários designados;
- 5.7. Caso seja identificado o compartilhamento indevido de logins, o Jusbrasil poderá interromper ou bloquear o seu acesso, sendo este restabelecido somente mediante renegociação dos valores entre as partes ou a regularização do uso.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. Sem prejuízo das suas demais obrigações legais, a Jusbrasil deverá:
  - 6.1.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do presente instrumento, com base na proposta apresentada, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;
  - 6.1.2. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Contratante;
  - 6.1.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
  - 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
  - 6.1.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
  - 6.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 6.1.7. Prestar os serviços de acordo com as normas, especificações e condições fixados na proposta de preços e neste instrumento.
  - 6.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas dos e/ou incorridas pelos seus empregados e prepostos relacionados à prestação dos serviços contratados.
  - 6.1.9. Atender, observar, respeitar, cumprir e fazer cumprir toda a legislação em vigor relativa à proteção e preservação do meio ambiente, assim como as recomendações, procedimentos, normas e políticas internas do contratante, ou de pessoas ou empresas por ela credenciadas.
  - 6.1.10. Não se utilizar de razão social, nome fantasia, marca, logotipo e/ou logomarca do contratante em material publicitário de qualquer espécie, salvo citação/menção da marca do contratante no portfólio de clientes da Jusbrasil no seu site, nas suas páginas, em materiais de comunicação online e em materiais

utilizados em eventos.

## 7. DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

## 8. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Irândiaya do Vale Nobre Bandeira Santos**, Gerente de Contratações, em 31/10/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://confea.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1379376** e o código CRC **000F5A69**.